## Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Santa Catarina 2º Subseção – Blumenau

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Aprova alterações relativas ao Regimento da Sede e demais dependências da Subseção de Blumenau da OAB/SC.

A DIRETORIA DA SUBSEÇÃO DE BLUMENAU DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, § 2º e art. 61, inciso I, da Lei federal nº 8.906/94, e tendo em vista a decisão tomada em sua reunião do dia 07 de abril de 2016,

#### **RESOLVE:**

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. O uso e funcionamento da Sede e demais dependências da OAB/SC Subseção de Blumenau por parte dos inscritos nos seus quadros, dos dependentes destes, seus convidados e terceiros autorizados, observará o disposto no presente Regimento.
- § 1º. Para os fins da presente resolução, considera-se "sede" do salão de festas subseção, não compreendendo o auditório e demais dependências administrativas.
- Art. 2º. A Sede da OAB/SC Subseção de Blumenau é destinada, prioritariamente, às suas atividades administrativas, podendo ser autorizada a realização de reuniões e eventos de caráter científico, cultural, beneficente, filantrópico, esportivo, social, e, de todo modo, compatíveis com os fins e objetivos da OAB e da advocacia.
- Art. 3º. As diversas Salas da OAB/SC Subseção de Blumenau mantidas junto aos órgãos do Poder Judiciário e repartições públicas se destinam, exclusivamente, às atividades administrativas da OAB/SC, ao suporte ao exercício da advocacia aos inscritos, e, ainda, ao atendimento e orientação à população quanto aos serviços prestados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **CAPÍTULO II**

### DO USO DA SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS

Art. 4º. Os espaços da Sede desta entidade são destinados prioritariamente às atividades institucionais sobre qualquer outra passível de obter autorização, inclusive quando solicitada por advogados e estagiários regulamente inscritos.

Art. 5º. Aos inscritos nos quadros da OAB/SC, quando adimplentes com as anuidades, taxas e eventuais despesas para com a Subseção de Blumenau, é facultado o uso das instalações da sua Sede, inclusive para que se faça acompanhar de dependentes e convidados, mediante autorização da Diretoria da Subseção, pagamento das taxas correspondents e o atendimento às demais condições definidas nesta Resolução e em seu Anexo.

Parágrafo único. Considerar-se-á reserva de uso próprio, quando esta destinar-se aos inscritos nos quadros da OAB/SC, bem como ao seu cônjuge/companheiro, filho, enteado e tutelados na forma da lei.

- Art. 6º. Não havendo reserva para o uso das dependências da Sede da OAB/SC Subseção de Blumenau para a data pretendida, pelos seus inscritos, os espaços são ofertados à Terceiros, mediante pagamento de taxa com valor diferenciado e o atendimento às demais condições definidas nesta Resolução e em seu Anexo.
- Art. 7º. A uso da Sede da OAB/SC Subseção de Blumenau está adstrita ao irrestrito cumprimento das normas dos bons costumes e comportamento adequado com a respeitabilidade da Instituição e seus integrantes.

#### Art. 8º. É expressamente proibido:

- I Afixar cartazes, enfeites, banners e congêneres nas paredes, bem como qualquer tipo de fita adesiva, pregos e ou equivalentes;
- Il Jogar confetes, papel picado, serpentina ou similares nas dependências da Sede:
- III Fumar nas dependências internas da sede;
- IV A utilização de uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse os limites do razoável, considerando-se a área residencial da situação da Sede; A realização de manifestações político-partidária ou religiosas de qualquer natureza, ressalvado a promoção de debates entre candidatos nos termos permitidos pela legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático e mediação por dirigente eleito da Ordem dos Advogados do Brasil, em qualquer de seus níveis;
- V Ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências e espaços da Sede, nos moldes discriminados na **Tabela** anexa;
- VI Adentrar nas dependências da Subseção sem trajes adequados ao ambiente, sem camisa ou com uniformes esportivos;
- VII Emprestar bens móveis, utensílios domésticos, louças, equipamentos eletrônicos ou outros patrimônios da Instituição a terceiros, sem autorização expressa da Diretoria da Subseção;
- VIII Ingerir bebidas e/ou comidas nas dependências do Auditório;
- IX A contratação ou utilização de funcionários da OAB/SC Subseção de Blumenau para prestar quaisquer serviços, dentro ou fora do horário normal de trabalho;
- X Estacionar ou transitar nas áreas gramadas da Sede, excluídas as festividades que contar com expressa autorização da Diretoria;
- XI Adentrar com animais em qualquer recinto, salvo os de estimação, que ficarão sob guarda e conservação de responsabilidade integral de seus donos, proibida, em qualquer hipótese, a entrada nas edificações;
- XII Qualquer forma de agressão à fauna e flora local, inclusive a coleta de frutas, flores, mudas, inclusive subir em árvores localizadas nas áreas que circundam a Sede;
- XIII Andar com bicicleta, roller, patins e skate nas áreas internas das edificações;

- XIV Adentrar as áreas administrativas e/ou de serviço (secretaria, cozinha, bar, depósito, etc.) sem autorização dos respectivos responsáveis ou membros da Diretoria; Utilizar chuteiras com trava de alumínio no campo de futebol;
- XV Utilizar bens móveis, utensílios domésticos da cozinha, louças, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros bens do patrimônio da Instituição, salvo autorização expressa da Diretoria da Subseção.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, o inscrito nos quadros da OAB/SC poderá fazer a reserva, para uso de terceiro, mesmo sob alegação de manter grau de parentesco ou responsabilizando-se pela reserva.

Art. 9º. O trânsito de pessoas terá total prioridade sobre o de veículos em todas as imediações da Sede da OAB/SC – Subseção de Blumenau, devendo-se observar os princípios da precaução e segurança.

Parágrafo único. Os automóveis, motocicletas e outros veículos deverão ser estacionados nos locais predeterminados para os mesmos, a critério da Diretoria.

#### CAPÍTULO III

#### DA RESERVA PARA USO EXCLUSIVO DA SEDE

- Art. 10. A solicitação de reserva para uso exclusivo da Sede da OAB/SC Subseção de Blumenau será feita mediante preenchimento de formulário virtual no site da Subseção.
- Art. 11. A reserva da Sede da OAB/SC Subseção de Blumenau obedecerá às seguintes fases:
  - I preenchimento do requerimento virtual;
  - II pagamento pelo uso do espaço.
- § 1º. No requerimento de reserva, o interessado efetuará o pagamento da taxa de utilização, segurança (se necessário) e taxa de limpeza (se necessário), prevista na Tabela anexa.
  - § 2º. A reserva deverá ser formulado em no mínimo 15 dias antes do evento.
- § 3º. O período máximo de antecedência para a reserva é de 1 (um) ano, salvo em se tratando de casamentos, que poderão ser reservados com antecedência de até 1 (ano) e 6 (seis meses).
- $\S$   $4^{\circ}$ . A Diretoria poderá solicitor maiores esclarecimentos acerca das características do evento, a qualquer tempo e poderá registrar eventuais condições especiais de utilização.
- Art. 12. Após a validação da reserva, o interessado poderá requerer o cancelamento da reserva, mediante protocolo de expediente formal endereçado à Diretoria da OAB/SC Subseção de Blumenau, acompanhado de justificativa. A entidade fará a devolução do valor, se assim entender, da seguinte forma:

Data do pleito	Percentual do reembolso
Até 06 meses da data do evento	75%
Até 04 meses da data do evento	50%
Até 02 meses da data do evento	25%

§ 1º. A não realização do evento, salvo por culpa da própria Subseção, caso fortuito ou de força maior, a ser analisado pela Diretoria mediante requerimento formal do interessado, importará na renúncia ao direito de reaver o valor da taxa recolhida pelo interessado.

- § 2º. Os valores estipulados neste artigo serão restituídos ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da comunicação referida neste caput, sem a incidência de correção monetária ou juros.
- § 3º. Aos casos de solicitação de transferência da data prevista para uso da sede da Subseção, o interessado deve requerer formalmente à Diretoria que apreciará o pleito.
- Art. 13. O horário de encerramento dos eventos dar-se-á às 04 horas, quando estes forem relativos a casamentos e às 02 horas, se aniversários e outras festividades.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo implicará em cláusula penal no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à taxa para uso da Sede, sob responsabilidade do interessado signatário do requerimento, passível de cobrança judicial ou extrajudicial.

#### **CAPÍTULO IV**

## DOS DANOS, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL

- Art. 14. Quaisquer danos causados às instalações e dependências da Sede da Subseção, mesmo que involuntariamente, e as subtrações e desaparecimento de bens, terão seus respectivos valores integralmente indenizados à OAB/SC Subseção de Blumenau pelo interessado locatário.
- § 1º. O interessado e responsável pelo uso da Sede comunicará imediatamente ao advogado plantonista e membro da Diretoria da Subseção, quando da ocorrência de danos que possam comprometer a segurança do imóvel e das pessoas. Nos demais casos, a comunicação deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao uso da Sede, diretamente à Secretaria. A falta de comunicação nos prazos estipulados neste parágrafo, importará no pagamento de cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor taxa de reserva, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados.
- § 2º. Os danos serão apurados e apresentados ao interessado responsável, com dois orçamento, cujo valor deverá ser ressarcido à OAB/SC Subseção de Blumenau, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento destes orçamentos.
- § 3º. A reposição dos bens danificados, subtraídos ou perdidos será feita exclusivamente pela Secretaria da Subseção, com vistas à manutenção do padrão e da qualidade daqueles existentes à época da reserva.
- Art. 15. O interessado usuário é inteiramente responsável por eventuais acidentes causados ou atos que resultarem danos a si ou a terceiros, bem como por aqueles atribuídos aos prestadores de serviços por ele contratados.
- Art. 16. A decoração do evento ocorrerá durante o período da reserva do espaço, desde que esta não ultrapasse 24h.
- § 1º. A retirada dos materiais de decoração, em caso de casamento ou evento de grande porte, exepcionalmente, poderá ser feita entre 8 e 10 horas, no primeiro dia útil seguinte ao da utilização, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de utilização, pelo descumprimento.
- § 2º. Não sendo observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a OAB/SC Subseção de Blumenau poderá retirar o material de decoração, não se responsabilizando por eventuais danos.

## CAPÍTULO V DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 17. O uso das dependências da Sede da OAB/SC – Subseção de Blumenau é destinado à realização de eventos diversos nos termos desta Resolução, observados os

critérios específicos para cada área, inclusive quanto ao número de máximo de pessoas e taxa de reserva e limpeza, quando necessário.

- Art. 18. A Diretoria autorizará, sob condições específicas, a utilização das Salas de Reuniões dos postos de atendimento que mantém junto ao Fórum Central Estadual e no Fórum Trabalhista.
- Art. 19. O campo de futebol é destinado à realização de práticas desportivas, excelusivamente.
- § 1º. Dar-se-á prioridade à realização de campeonatos promovidos pela Comissão de Esporte, com consentimento da OAB/SC Subseção de Blumenau, bem como a eventos definidos no Calendário da Subseção em face das reservas, no que se refere à utilização do referido campo.
- § 2º. Para atender a eventos promovidos pela própria OAB/SC, a Diretoria poderá cancelar autorização concedida para uso do campo de futebol, mediante comunicação com 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência ao responsável pela reserva.
- § 3º. As luzes e refletores do campo de futebol serão acesas nos horários noturnos, somente até 15 (quinze) minutos antes da efetiva utilização e com no mínimo 10 (dez) atletas em campo.
- § 4º. Em caso de chuvas ou temporais antes da realização de partida de futebol, tanto o Coordenador da Comissão de Esportes como funcionário responsável pela manutenção da Sede poderão, *ad referendum* da Diretoria, interditar ou liberar o campo, sem prévia comunicação ao grupo de interessados pré-agendado.
- § 5º. Anualmente haverá a interdição do campo para manutenção entre os dias 15 de dezembro a 15 de janeiro e 15 de junho a 15 de julho, bem como sempre que for conveniente a juízo e critério da Diretoria da Subseção.
- § 6º. É proibido o uso do campo para realização de casamentos ou qualquer outra atividade não esportiva, mesmo que colocado tablado sobre o gramado, assim como é proibido entrar com veículos no local.
- Art. 20. As reservas do campo de futebol funcionam exatamente como as reserva dos demais espaços, onde serão definidos os turnos, horários, número de participantes e ou outras condições.

Parágrafo único. O uso do campo em dias e horários não estabelecidos é permitido somente com autorização expressa da Diretoria da OAB/SC – Subseção de Blumenau.

Art. 21. A OAB/SC – Subseção de Blumenau não se responsabiliza por objetos deixados no interior das suas dependências e nas áreas que o cercam.

# CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. A Secretaria dará todo suporte operacional para viabilizar a reserva.
- Art. 23. Sempre que necessário à boa aplicação desta Resolução e do uso da Sede e demais dependências, as decisões e autorizações de competência da Diretoria prevista nesta Resolução serão tomadas pelo Secretário Geral da Subseção de Blumenau, *ad referendum* daquela.

- Art. 24. A Diretoria da Subseção manterá atualizados os procedimentos, condições, e taxas definidas na **Tabela** anexa a esta Resolução, o qual poderá ser alterado e revisto por simples decisão da mesma, devidamente registrado em ata de suas reuniões, independentemente de nova Resolução.
- Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A publicação da presente Resolução será procedida pela Secretaria da Subseção de Blumenau tanto *on line*, através do *site* oficial da Subseção de Blumenau da OAB/SC mantido na *Internet*.

Blumenau, 11 de março de 2021.

#### Diretoria da Subseção de Blumenau da OAB/SC

Advogada MARIA TERESINHA ERBS
Presidente

Advogado GUILHERME SIMÕES DE BARROS Vice-Presidente

Advogada DENISE ALESSANDRA KRUG DEMMER Secretária Geral

> Advogado MARCELO GEISER DURAN Secretário Adjunto

Advogado DANIEL REGINATTO Tesoureiro



# TABELA DE LOCAÇÃO DEPENDÊNCIAS SEDE DA SUBSEÇÃO

Dependência	Evento	Nº	Nº VALOR USO ADVOGADOS* VALOR USO TERC		
Dependencia	Evento	Pessoas	VALOR USO ADVOGADOS	VALOR USO TERCEIROS	
		ressuas	Laggara De FOE OO	L 0000 0 0 175 00	
			Locação: R\$ 525,00	Locação: R\$ 3.175,00	
Salão de Festas	Casamentos ou formaturas/ eventos de grande porte	1 a 200	Limpeza: R\$ 460,00	Limpeza: R\$ 460,00	
			Segurança Patrimonial	Segurança Patrimonial	
			R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	
			R\$ 50,00/hora de uso do ar condicionado	R\$ 50,00/hora de uso do ar condicionado	
			Locação: R\$ 365,00	Locação: R\$ 1.585,00	
Salão de Festas	Aniversários ou confraternizações Eventos de médio porte	36 a 200	Limpeza: R\$ 230,00 (eventos c/ - 100 pessoas),	Limpeza: R\$ 230,00 (eventos c/ - 100 pessoas),	
			R\$ 460,00 (eventos com + 101 pessoas).	R\$ 460,00 (eventos com + 101 pessoas).	
			Segurança Patrimonial	Segurança Patrimonial	
			R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	
			R\$ 50,00/hora de uso do ar condicionado	R\$ 50,00/hora de uso do ar condicionado	
			Locação: R\$ 210,00	Locação: R\$ 525,00	
Espaço Gourmet	Eventos de pequeno porte	1 a 35	Segurança Patrimonial	Segurança Patrimonial	
			R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	
Churrasqueira Externa (1)	Eventos de pequeno porte	1 a 32	Locação: R\$ 210,00	Locação: R\$ 525,00	
Churrasqueira Externa	Eventos de pequeno porte	1 a 16	Locação: R\$ 210,00	Locação: R\$ 525,00	
com cancha de bocha (2)					
			Locação: R\$ 63,50	Locação: R\$ 105,00	
Campo de Futebol	Esporte	20	(1 hora e meia)	(1 hora e meia)	
·			* Acima de 50 % de inscritos OAB/SC	* Abaixo de 50 % de inscritos OAB/SC	
Auditório	Palestras/ Seminários	170	Locação: R\$ 420,00	Locação: R\$ 525,00	
			Segurança Patrimonial	Segurança Patrimonial	
			R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	
			Locação: R\$ 300,00	Locação: R\$ 400,00	
Sala do Conselho	Pequenas Palestras/ Reuniões	43	Segurança Patrimonial	Segurança Patrimonial	
			R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	R\$ 296,00 (8h) + R\$37,00 (hora adicional)	

# **Observações:**

É considerado reserva de uso próprio, exclusivamente, quando esta destinar-se aos inscritos nos quadros da OAB/SC, bem como ao seu cônjuge/companheiro, filho, enteado e tutelados na forma da lei.

A segurança patrimonial deve ser contratada diretamente com a empresa Águia, através do telefone 99131-8112, exceto para uso da churrasqueira externa.

A limpeza deve ser contratada diretamente com a empresa CRK, através do telefone 47 99781-0007, para eventos

de médio e grande porte, no salão principal. Se o local estiver sujo além da taxa habitual de limpeza, os gestores poderão duplicar o valor e o adicional será cobrado após o evento, do contratante.

O pagamento do ar condicionado será feito pelo contratante, logo após o evento, com base no consumo, se for utilizado, uso opcional.

Não serão fornecidas louças, exceto para as churrasqueiras externas e Espaço Gourmet (ambientes com limite de até 35 pessoas). Não há ecônomo na sede da Subseção, com isto as bebidas e alimentação podem ser contratadas livremente.

Para efetivar reserva, fale com a Subseção pelo telefone e WhatsApp 47 98838-1770